

LEI Nº 843/2001
Concede Subvenção Social

**O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
usando de atribuições legais, faz saber que
a Câmara aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Creche Casulo São Vicente de Paula, com a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo supra, visa cobrir parte da despesas da referida creche que é mantida pela Sociedade Beneficente São Vicente de Paula, entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

Artigo 3º - O numerário para cobrir as despesas originadas por esta lei, sairá do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para dar suporte as despesas ora criadas, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) que será distribuído da seguinte dotação do orçamento em vigor:

20600.00000000.000.0.0.0.0.00 Secretaria Mun. de Assistência Social
20602.00000000.000.0.0.0.0.00 Fundo Mun. de Assistência Social
20602.15814862.013.0.0.0.0.00 Ajuda Assistencial a Instituições Filantrópicas.
3.0.0.0.00 Despesa Correntes
3.2.0.0.00 Transferências Correntes
3.2.3.0.00 Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.1.00 Subvenções Sociais R\$ 38.000,00

Artigo 5º - Para cobrir o disposto no artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

20700.00000000.000.0.0.0.0.00 Secretaria Mun. de Obras e Transportes
20702.00000000.000.0.0.0.0.00 Divisão de Serviços Urbanos
20702.10580212.016.0.0.0.0.00 Manutenção dos Serviços de Urbanismo do Município
3.0.0.0.00 Despesas Correntes
3.1.0.0.00 Despesa de Custeio
3.1.2.0.00 Material de Consumo
3.1.2.0.14 Peças e Acessórios para veículos R\$ 20.000,00
3.1.3.0.00 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2.29 Reparos de Veículos R\$ 18.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 38.000,00

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 12 de Junho de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito